



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2025

HORÁRIO: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, *Carlos Eduardo da Silva Aguiar*, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 1602/2024**, fará realizar, na data e hora acima informadas, licitação na modalidade **PREGÃO, na sua forma eletrônica**, pautado na disposição do artigo 28, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, **sob nº 012/2025**, que será regido pelas disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 5.045, de 09 de maio de 2024, admitindo como critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na forma do artigo 33, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, sendo do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **“ABERTO”**, conforme artigo 56, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES POR MEIO DE KITS DE LANCHE, AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE REALIZAM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, EFETIVADAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

O PREGÃO será conduzido pela(o) PREGOEIRA(O) e Equipe de Apoio conforme designação contida na Portaria Nº **0116/2025 de 12 de fevereiro de 2025** publicada no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ para a condução do presente certame.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

X – DA HABILITAÇÃO

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XII – DOS RECURSOS



- XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XIV – DO PAGAMENTO
- XV – DAS PENALIDADES
- XVI – DA CONTRATAÇÃO
- XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
- ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MODELO CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
--

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 1.2 No dia 20/10/2025, às 10h, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Licitanet - sítio <https://www.licitanet.com.br>.
- 1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

- 2.1 Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES POR MEIO DE KITS DE LANCHE, AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE REALIZAM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, EFETIVADAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no licitanet.com.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico licitacoespmcm@gmail.com.
- 3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade



3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, por meio do link Processos>Cachoeiras de Macacu>Pregão>Impugnar, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas, cujas respostas vincularão tanto os participantes quanto a administração.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br>.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

5.1.3 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.4 Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.



5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.1.5.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.6 A falsidade nas declarações de que tratam os itens 5.1.4 e 5.1.5.1, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, nos termos do art.156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.2.1 A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.4 Os impedimentos de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.4.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).



5.2.9 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.10 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.11 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.12 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.12.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.12.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 5.2.12.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.12.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 5.2.12.1 e 5.2.12.2.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.licitanet.com.br as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta final (proposta readequada).

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com preços acima do orçamento estimado para contratação.



VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo **de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre** os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1.1 Observada a condição do item anterior, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do modo de disputa, a qual será composta por uma etapa aberta.

8.7 Nesse modo de disputa, a etapa aberta de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item 8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, para ofertar um lance final



8.9.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no 8.9, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente.

8.12 Do desempate:

8.12.1 Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.12.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, bem como das condições indicadas nos itens 5.1.5 e 5.1.6 deste edital;

8.13 Não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, situação em que o pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória.

8.14 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.15 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br>

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.3.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.4 A apresentação das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, no mesmo prazo do item 9.3.

9.5 Após o aceite da proposta quanto ao valor ofertado, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9.6 A não apresentação dos documentos acima, motivará a desclassificação da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.8 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.9 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.10 Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da cláusula XII – DOS RECURSOS, pelo prazo de 10 (dez) minutos ou conforme o prazo determinado durante a sessão.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

10.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.4 A documentação de habilitação deverá conter:

10.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1 caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.4.2.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

10.4.2.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.4.2.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de 9% (até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

10.4.2.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.2.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjuntade Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



10.4.3.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.3.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5 DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

10.6 A documentação elencada no item 10.5 alíneas “a”, “b” e “c” desta Cláusula deverão ser formalizadas em campo próprio no sistema <https://www.licitanet.com.br> e a alínea “d” apresentada junto com as documentações de habilitação.

10.7 O descumprimento das exigências contidas na habilitação determinará a inabilitação da licitante.

10.8 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1.1 O prazo de que trata o subitem 10.8.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 10.8.1 e 10.8.1.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.9 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.



10.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.12, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.11.2 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.12 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.13 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.14 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.13.

10.16 Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da cláusula XII – DOS RECURSOS, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

10.17 A documentação física, caso solicitada, deverá ser encaminhada em cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP: 28.680-000. Aos cuidados da pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado, contendo informações sobre o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

12.3 As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu, sendo atendida pela seguinte dotação:

522.50.003.10.3.02.0009.2.054.33.90.30.00.1.600.0000

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.2 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e devidamente protocoladas no setor próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu/RJ.

14.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



14.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1) multa compensatória:

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
- b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.
- c) 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.

15.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 2 (dois) meses;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo período de 4 (quatro) meses;
- c) não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 4 (quatro) meses;
- d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:



- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.1.4 As multas previstas no item poderão cumular-se com as penalidades previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 deste capítulo.

15.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa, se houver;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

15.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratuais previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.



XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/21.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.4 Caso nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.5.1 A regra do item 16.5 não se aplicará às licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.4.

16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

16.8 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

18.2 Assegura-se a esta Secretaria Municipal de Saúde o direito de:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá



o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

18.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

18.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.2.4 Adiar a data da sessão pública.

18.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 18.9.

18.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, nos endereços eletrônicos

www.pncp.gov.br;

https://transparencia.betha.cloud/#/VZlcwd3tEQSz63QIK2HkQw==*/consulta/31197

e

<https://www.licitanet.com.br>

Cachoeiras de Macacu/RJ, 02 de outubro de 2025.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1. OBJETO

1.1 Trata o objeto de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de refeições leves por meio de KITS DE LANCHE, aos profissionais de saúde, que realizam ações de promoção e prevenção a saúde, efetivadas pela Vigilância em Saúde no Município de Cachoeiras de Macacu, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência, com vigência de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

KITS DE LANCHES CONTENDO:

Especificação do Material ou Serviço	Unidade	Quantidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima
02 sanduíches de salpicão com pão de forma com os seguintes ingredientes: 2 fatias de pão de forma com 50gr com recheio de peito de frango desfiado, cenoura ralada, maionese, azeitona picada, milho verde, uva passa, cheiro verde, azeite e batata palha (peso do recheio 150gr/ peso do sanduíche 200gr). Sanduíches embalados à vácuo separadamente. 02 unidades de sanduíches de queijo e presunto com pão de forma com os seguintes ingredientes: 2 fatias de pão de forma (50gr), manteiga, 02 fatias de presunto e duas fatias de queijo prato. (peso do recheio 100gr/ peso do sanduíche 150gr). Sanduíches embalados à vácuo separadamente. 01 Lata de refrigerante 350 ml 01 copo de guaraná natural 290 ml 01 achocolatado 200 ml 01 garrafa de 500 ml de água mineral 01 maçã (mínimo 100gr) 01 laranja (mínimo 120gr) 01 pacote 160gr contendo 20 biscoitos recheados doce sabor chocolate. 01 pacote 100gr de biscoito salgado tipo aperitivo sabor presunto. 01 iogurte líquido 180g	KIT	2000	20	200



Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant
01	01	Sanduíches de salpicão com pão de forma com os seguintes ingredientes: 2 fatias de pão de forma com 50gr com recheio de peito de frango desfiado, cenoura ralada, maionese, azeitona picada, milho verde, uva passa, cheiro verde, azeite e batata palha (peso do recheio 150gr/ peso do sanduíche 200gr). Sanduíches embalados à vácuo separadamente	Unid.	4000
	02	Sanduíches de queijo e presunto com pão de forma com os seguintes ingredientes: 2 fatias de pão de forma (50gr), manteiga, 02 fatias de presunto e duas fatias de queijo prato. (peso do recheio 100gr/ peso do sanduíche 150gr). Sanduíches embalados à vácuo separadamente.	Unid.	4000
	03	Lata de refrigerante 350 ml	Unid.	2000
	04	Copo de guaraná natural 290 ml	Unid.	2000
	05	Achocolatado 200 ml	Unid.	2000
	06	Garrafa de 500 ml de água mineral	Unid.	2000
	07	Maça (mínimo 100gr)	Unid.	2000
	08	Laranja (mínimo 120gr)	Unid.	2000
	09	Pacote 160gr de biscoito recheado doce sabor chocolate.	Pact.	2000
	10	Pacote 100gr de biscoito salgado tipo aperitivo sabor presunto.	Pact	2000
	11	Iogurte líquido 180g	Unid.	2000

2.1-O kit de lanche deve conter, no mínimo, as características acima elencadas para todos os produtos. O peso, a unidade, a qualidade, a validade de cada produto são pré-requisitos para o recebimento. Os itens devem ser embalados individualmente.

2.2 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: após assinatura da ATA, assim que necessário, será solicitado pelo requisitante o item, por meio de contato telefônico e envio do empenho por e-mail.

2.3 - O item será solicitado com um prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** antes da data da entrega.

2.4 - As entregas dos itens deverão ser realizadas na sede da Superintendência de Vigilância em Saúde, localizada na Rua Plínio Casado, nº 481, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, de acordo com a solicitação de fornecimento do requerente, conforme quantidade requisitada e separado cada kit individualmente.

2.5- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.6- As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão requisitante



2.7 - Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Superintendência de Vigilância em Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) horas.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens/serviços demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1- O presente termo fundamenta-se na necessidade de atendimento à demanda dos funcionários que trabalham em diversas ações de promoção e prevenção à saúde realizadas pela Superintendência de Vigilância em Saúde, atendendo assim a necessidade de cumprir às recomendações proposta pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde, por um período de 12 (dozes) meses.

4.2 Diante das atividades realizadas pelas coordenações da Superintendência de Vigilância em Saúde, que ocorrem durante o horário de serviço ou muitas vezes finais de semanas e feriados, visando atender a demanda de alimentação dos funcionários que atuam nas diversas campanhas e ações de promoção e prevenção à saúde, que não tem condições de pausar a atividade ou se deslocar para alimentação, os entes públicos devem garantir estratégias que visem estruturar as Ações de Saúde, tais como o fornecimento de alimentação aos funcionários para garantir a estrutura e qualidade do serviço, acolhendo os mesmos com humanização.

4.3 Estes alimentos serão fornecidos para os funcionários da Vigilância em Saúde e da Rede do Município que participarem das Campanhas e Ações de Promoção e Prevenção, contando também com os pacientes e população, caso colaborem ou participem das ações de saúde.

4.4- Detalhamento das ações de Saúde:

- Campanhas de vacinação: Influenza, Covid, Multivacinação, Antirrábica e qualquer outra campanha proposta pelo Ministério da Saúde.
- Ações de promoção à saúde durante as fiscalizações da equipe de Vigilância Sanitária nos finais de semana
- Ações de educação em saúde realizadas pelo IEC junto à comunidade ou Escolas
- Mutirões de promoção e prevenção de arboviroses realizados pelo PMCD através dos ACES em parceria com ACS e comunidade.



- Mutirões e Ações realizadas no CARNAVAL pelas equipes do Programa de DST/AIDS e equipe da Gerência de Vigilância Sanitária.
- Ações educativas que podem ser realizadas pelos Programas da Vigilância em Saúde durante o ano organizadas pelos coordenadores, com a participação da rede de saúde e caso necessário população e pacientes.

Janeiro Roxo: Combate à Hanseníase.

Abril Verde: Segurança do Trabalho

Maião Amarelo: Prevenção aos acidentes de trânsito.

Maião Vermelho: Prevenção da Hepatite.

Julho Amarelo: Conscientização sobre as hepatites virais.

Setembro Amarelo: Prevenção ao suicídio.

Dezembro Vermelho: Prevenção contra a AIDS.

E demais ações de prevenção de cânceres.

4.5. Diante do exposto solicitamos a aquisição destes alimentos em forma de **KIT de LANCHE** para que possamos realizar as atividades deste órgão com eficiência, sendo importante informar que não temos Atas ou Contratos vigentes com objetos que atendam tal necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1 - Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade do fornecimento de alimentação leve, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada aponta para a aquisição de KIT DE LANCHE, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, com o menor preço por lote, de acordo com especificações comuns de mercado.

5.2- Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição dos Kits de lanches, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas da distribuição no dia da ação, junto com os insumos necessários para a realização das mesmas.

5.3 - Desta forma, faz-se necessário:

5.3.1- Que a presente contratação deverá observar os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, em especial quanto ao realizar processo licitatório preferencialmente destinado às microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas específicas destinadas às mesmas.

5.3.2 - Que o prazo de entrega dos produtos ocorrerá de acordo com o item 2, contado da retirada ou recebimento da nota de empenho, via e-mail, sendo a entrega diretamente no local indicado na solicitação por e-mail.

5.4. Correrão às expensas da contratada a substituição de produtos e materiais em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios para consumo pela fiscalização do contrato.

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, dos produtos com data de validade inadequada, inviabilizando o consumo;

5.6. Os produtos deverão ser entregues adequadamente em suas embalagens originais lacradas, sem risco de contaminação, separados por KIT DE LANCHE;

5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues no local apontado neste termo, tais como impostos, tarifas, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários, seguros, fretes de entrega, entre outros.



- 5.8- As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste órgão solicitante.
- 5.9. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído no prazo supracitado.
- 5.10. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, identificada conformidade com as especificações descritas, assinando a guia de remessa, que deverá ser repassada ao fiscal do contrato.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e entregues e consequente aceitação pelo do fiscal do contrato.

5.11 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.12. Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.13. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, **OBEDECER** a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

5.14. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, **OBEDECER** a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".
- 6.2. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.
- 6.3. O agrupamento dos itens pelo órgão requisitante é uma medida excepcional, porém estratégica, baseada em alguns pontos relevantes, tais como: ausência de espaço para condicionamento, eventos futuros e incertos e a execução de um só contrato, evitando desabastecimento.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Condições de entrega:



7.1.1 Após assinatura da ATA, assim que necessário, será solicitado pelo requisitante o item, por meio de contato telefônico e envio do empenho por e-mail.

7.1.2- O item será solicitado com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega.

7.1.3- As entregas dos itens deverão ser realizadas na sede da Superintendência de Vigilância em Saúde, localizada na Rua Plínio Casado, nº 481, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, de acordo com a solicitação de fornecimento do requerente, conforme quantidade requisitada e separado cada kit individualmente.

7.1.4 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.1.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão requisitante.

7.1.6 - Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Superintendência de Vigilância em Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 2 (duas) horas.

8. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 - Em razão do objeto, este item não é aplicável.

9. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto do presente procedimento é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de refeições leves por meio de KITS DE LANCHE, aos profissionais de saúde, que realizam ações de promoção e prevenção à saúde, efetivadas pela Vigilância em Saúde no Município de Cachoeiras de Macacu, enquadrando-se na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por tratar-se de bem comum, com Sistema de Registro de Preço, na forma do artigo 28, I e 29, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser utilizado o critério de julgamento “menor preço por lote”, restando evidenciada a vantagem técnica e econômica.

9.2. A Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada no presente caso tendo em vista que o FMS (Órgão Requisitante) será o único contratante, conforme previsto no Art. 86, no § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 9º, § 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.3. Considerando o objeto, dada as necessidades do órgão requisitante e considerando o princípio da economicidade, é cabível o afastamento da IRP.

9.4. Na hipótese dos autos, o órgão requisitante entende pela dispensa da IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa suficiente para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, em homenagem ao princípio da eficiência, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, tendo em vista que poderia culminar na participação de outros órgãos da Administração Pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para este Órgão Requisitante, considerando a condição de único Órgão Gerenciador.

10. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Da Subcontratação:

10.1.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



10.2 - Sustentabilidade:

10.2.1 - Deverá ser observada a resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

10.2.2 - Os alimentos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

10.2.3- Os alimentos entregues devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1- Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, pautado na disposição do artigo 28, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo como critério de julgamento MENOR PREÇO, na forma do artigo 33, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, sendo do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa "ABERTO", conforme artigo 56, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - Na formulação de lances a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - O valor máximo estimado para esta contratação será apresentado pela Equipe de Planejamento em documento próprio, elaborado após cotação mercadológica em quadro comparativo de preços.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

13.1 Embora não conste no município o Plano Anual de Contratações, existe previsão no orçamento anual para aquisição de KIT LANCHES.

13.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de cachoeiras de Macacu, sendo atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 50.003;
- II) Fonte de Recursos: 1.600;
- III) Programa de Trabalho: 10.305.2062;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30;
- V) Plano Interno: 538;

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

16.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas em conformidade com o art. 117, §1º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 5.022 de 2024.

16.2. Cabe ao Gestor da Ata a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e ao cancelamento, entre outros;

16.3. Cabe ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, bem como o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração.

16.4. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

17. DA DESIGNAÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma [art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

GESTOR DO CONTRATO:

JAQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA DUARTE

MATRÍCULA: 18842

CPF: 074928957-04

FISCAL ADMINISTRATIVO:

IRANILDA BELMONT MAIA

MATRÍCULA: 18859

CPF: 694072077-49



18. OBRIGAÇÕES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital da presente licitação;
- 18.2. Encaminhar com antecedência mínima de 08 (oito) horas, solicitações relativas aos objetos dessa licitação;
- 18.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o mesmo;
- 18.5. Comunicar a Adjudicatária todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- 18.6. Aplicar as penalidades cabíveis, caso a Adjudicatária não cumpra a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;
- 18.7. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas. O pagamento se dará conforme entrega, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por 02 (servidores) desta Secretaria. No prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da certificação da nota fiscal/fatura, será procedido o pagamento, cuja nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 18.8. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- 18.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros-CND.
- 18.10 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da Ata de Registros de preços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.11. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 18.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o detentor da Ata de Registros de preços houver se beneficiado da preferência.

19. OBRIGAÇÕES GERAIS DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1. Sanar, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico.
- 19.2. Atender os chamados da administração responsável com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação.
- 19.3. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 19.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.5. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência, sem o consentimento prévio e por escrito do Fundo Municipal de Saúde ou administração responsável.
- 19.6. Não utilizar o nome do Fundo Municipal de Saúde ou administração responsável, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo,



em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do Fundo Municipal de Saúde ou administração responsável.

19.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde ou administração responsável.

19.8. Não caucionar ou utilizar a Ata para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

19.9. Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone.

19.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues no local apontado no item 08 deste termo, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

19.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas.

19.12 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da retirada do empenho.

19.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

19.14. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

19.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Fundo Municipal de Saúde ou administração responsável autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Detentora da Ata, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

19.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

19.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Fundo Municipal de Saúde ou administração responsável.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

21.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, **no prazo de 05 (cinco) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 05 (cinco) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o **prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.**

21.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

21.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

21.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



21.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SIAFIC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.12. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.13. Constatando-se, junto ao SIAFIC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SIAFIC.

Prazo de Pagamento

21.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.18. No caso de atraso pelo FMS, os valores devidos ao DETENTOR DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM* de correção monetária.

Forma de Pagamento

21.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo DETENTOR DA ATA.

21.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.22. O DETENTOR DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DA HABILITAÇÃO

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa jurídica;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- f) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- h) Apresentação pelo licitante (inclusive MEI, ME, EPP) de **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da lei, juntamente com os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- i) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de 9% (até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- j) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- k) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:



- l) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- m) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- n) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- o) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

23. DAS PENALIDADES

23.1. A licitante, em caso de descumprimento às regras do edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

23.2. Multa compensatória:

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
- b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.
- c) 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.

23.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:



- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 2 (dois) meses;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo período de 4 (quatro) meses;
- c) não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 4 (quatro) meses;
- d) fazer declaração falsa ou entregar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26 de junho de 2025.

CARLINDA MOLINO MACHADO DA SILVA

Matrícula: 136770701/01

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, Processo Administrativo nº 1602/2024, em epígrafe que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de refeições leves por meio de KITS DE LANCHE, aos profissionais de saúde, que realizam ações de promoção e prevenção a saúde, efetivadas pela Vigilância em Saúde no Município de Cachoeiras de Macacu, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - do Termo de Referência:

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Lote	Item	Descrição	Unid .	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	01	Sanduíches de salpicão com pão de forma com os seguintes ingredientes: 2 fatias de pão de forma com 50gr com recheio de peito de frango desfiado, cenoura ralada, maionese, azeitona picada, milho verde, uva passa, cheiro verde, azeite e batata palha (peso do recheio 150gr/ peso do sanduíche 200gr). Sanduíches embalados à vácuo separadamente	Unid .	4000		
	02	Sanduíches de queijo e presunto com pão de forma com os seguintes ingredientes: 2 fatias de pão de forma (50gr), manteiga, 02 fatias de presunto e duas fatias de queijo prato. (peso do recheio 100gr/ peso do sanduíche 150gr). Sanduíches embalados à vácuo separadamente.	Unid .	4000		
	03	Lata de refrigerante 350 ml	Unid .	2000		
	04	Copo de guaraná natural 290 ml	Unid .	2000		
	05	Achocolatado 200 ml	Unid .	2000		



06	Garrafa de 500 ml de água mineral	Unid	2000		
07	Maçã (mínimo 100gr)	Unid	2000		
08	Laranja (mínimo 120gr)	Unid	2000		
09	Pacote 160gr de biscoito recheado doce sabor chocolate.	Pact.	2000		
10	Pacote 100gr de biscoito salgado tipo aperitivo sabor presunto.	Pact	2000		
11	Iogurte líquido 180g	Unid	2000		

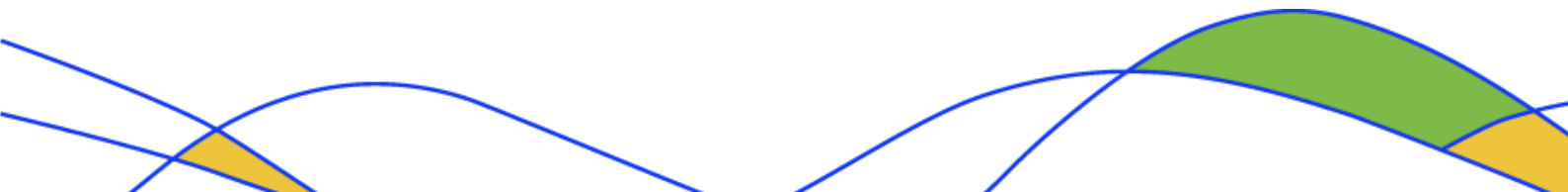
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Representante Legal



ANEXO III
PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N° 1602/2024

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2025

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	01	Sanduíches de salpicão com pão de forma com os seguintes ingredientes: 2 fatias de pão de forma com 50gr com recheio de peito de frango desfiado, cenoura ralada, maionese, azeitona picada, milho verde, uva passa, cheiro verde, azeite e batata palha (peso do recheio 150gr/ peso do sanduíche 200gr). Sanduíches embalados à vácuo separadamente	Unid.	4000	R\$13,45	R\$53.800,00
	02	Sanduíches de queijo e presunto com pão de forma com os seguintes ingredientes: 2 fatias de pão de forma (50gr), manteiga, 02 fatias de presunto e duas fatias de queijo prato. (peso do recheio 100gr/ peso do sanduíche 150gr). Sanduíches embalados à vácuo separadamente.	Unid.	4000	R\$12,04	R\$48.160,00
	03	Lata de refrigerante 350 ml	Unid.	2000	R\$4,46	R\$8.920,00
	04	Copo de guaraná natural 290 ml	Unid.	2000	R\$1,70	R\$3.400,00
	05	Achocolatado 200 ml	Unid.	2000	R\$3,42	R\$6.840,00
	06	Garrafa de 500 ml de água mineral	Unid.	2000	R\$2,45	R\$4.900,00
	07	Maçã (mínimo 100gr)	Unid.	2000	R\$2,50	R\$5.000,00
	08	Laranja (mínimo 120gr)	Unid.	2000	R\$2,25	R\$4.500,00
	09	Pacote 160gr de biscoito recheado doce sabor chocolate.	Pact.	2000	R\$6,80	R\$13.600,00
	10	Pacote 100gr de biscoito salgado tipo aperitivo sabor presunto.	Pact	2000	R\$5,12	R\$10.240,00
	11	Iogurte líquido 180g	Unid.	2000	R\$4,80	R\$8.000,00
Preço total						R\$167.360,00



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/ 2025.

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu, inscrito no CNPJ sob o nº 13.817.576/0001-98, Centro – Cachoeiras de Macacu – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor **Carlos Eduardo da Silva Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 52749290 CRM/RJ e inscrita no CPF sob o nº 891.187.667-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e no valor cotado, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES POR MEIO DE KITS DE LANCHE, AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE REALIZAM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, EFETIVADAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificados no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA E DO PREÇO:

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Lote	Item	Descrição	Unid .	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
	01	Sanduíches de salpicão com pão de forma com os seguintes ingredientes: 2 fatias de pão de forma com 50gr com recheio de peito de frango desfiado, cenoura ralada, maionese, azeitona picada, milho verde, uva passa, cheiro verde, azeite e batata palha (peso do recheio 150gr/ peso do sanduíche 200gr). Sanduíches embalados à vácuo separadamente	Unid .	4000		
	02	Sanduíches de queijo e presunto com pão de forma com os seguintes ingredientes: 2 fatias de pão de forma (50gr), manteiga, 02 fatias de	Unid .	4000		



01		presunto e duas fatias de queijo prato. (peso do recheio 100gr/ peso do sanduíche 150gr). Sanduíches embalados à vácuo separadamente.				
	03	Lata de refrigerante 350 ml	Unid	2000		
	04	Copo de guaraná natural 290 ml	Unid	2000		
	05	Achocolatado 200 ml	Unid	2000		
	06	Garrafa de 500 ml de água mineral	Unid	2000		
	07	Maçã (mínimo 100gr)	Unid	2000		
	08	Laranja (mínimo 120gr)	Unid	2000		
	09	Pacote 160gr de biscoito recheado doce sabor chocolate.	Pact.	2000		
	10	Pacote 100gr de biscoito salgado tipo aperitivo sabor presunto.	Pact	2000		
	11	Iogurte líquido 180g	Unid	2000		

2.1 O valor total da presente Ata é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o artigo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU-FMS-CM**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação da justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei 14.133/21; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

4.2 A autorização do órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da Adesão pelo Fornecedor;



4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos, ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.3 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a execução de serviços ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1 – Condições de entrega:

5.1.1. Após assinatura da ATA, assim que necessário, o item será solicitado pelo setor competente, por meio de contato telefônico e envio do empenho por e-mail.

5.1.2. O item será solicitado com um prazo mínimo **de 5 (cinco) dias úteis** antes da data da entrega.

5.1.3. A entrega dos itens deverá ser realizada na sede da Superintendência de Vigilância em Saúde, localizada na Rua Plínio Casado, nº 481, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, de acordo com a solicitação de fornecimento do requerente, conforme quantidade requisitada e separado cada kit individualmente.

5.1.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva do detentor da Ata.

5.1.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas a critério do órgão requisitante.

5.1.6. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Superintendência de Vigilância em Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) horas.

5.1.7 - Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - Recebimento provisório e definitivo do objeto:

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, **no prazo de 05 (cinco) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 05 (cinco) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



5.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.2.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo DETENTOR DA ATA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Prazo de Pagamento:

5.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2 - No caso de atraso pelo FMS, os valores devidos ao DETENTOR DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

5.4. Forma de Pagamento:

5.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo DETENTOR DA ATA.

5.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.4 - O DETENTOR DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, ficando o licitante obrigado a oferecer proposta no quantitativo máximo previsto no edital.

8.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

8.4.2.2 Mantiverem sua proposta original;



8.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem colocado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio determinado pela Administração.

8.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.10 A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a execução do serviço pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará a empresa para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



11 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

11.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1 Por razão de interesse público;

12.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



12.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

13 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14 DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



15.1 Durante a vigência do presente Instrumento, a gestão será executada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e sua fiscalização técnica e administrativa serão realizadas pelos senhores, xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, respectivamente, para o acompanhamento e fiscalização nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao EDITAL, bem como no item 05.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, assinando o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA REGISTRADA
CNPJ XXXXXXXXXX



ANEXO V
MODELO CADASTRO DE RESERVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXX	XXX	XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Fornecedores: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	XXXX	XXXX	XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Fornecedores: _____

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXX	XXXX	XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Fornecedores: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	XXXX	Unidade	700	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Fornecedor: _____